



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 017/2021 – P. ADM. N.º 020/2021 – EMENDA PARLAMENTAR N.º 007/2021

O Município de Contagem, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, n.º 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar Sra. Daniela Tiffany Prado de Carvalho, inscrita no CPF sob o n.º 049.666.236-85, com fundamento no que dispõe o artigo 45 da Lei Municipal n.º 4.910/2017 e Decreto Municipal n.º 30/2017, resolve modificar o Termo de Fomento n.º 017/2021, celebrado com a Organização da Sociedade Civil – OSC **Sociedade Cultural de Minas Gerais**, com sede na Rua Honorita Alves de Oliveira, n.º 29, bairro Centro, Contagem, Minas Gerais, CEP 32.040-640, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.621.747/0001-34, que tem por objeto a “Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - através do Projeto INTEGRAR Contagem, para adolescentes na faixa etária entre 15 a 17 anos em situação de risco e vulnerabilidade social, em observância das diretrizes das ações tipificadas na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, residentes no município de Contagem/MG”, no tocante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento n.º 017/2021 até 20/07/2022, em razão de 31 (trinta e um) dias de atraso na liberação de recursos financeiros, nos termos do Art. 45, §1º, I da Lei Municipal 4.910/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Fomento n.º 017/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.

Contagem, 07 de junho de 2022.

DANIELA TIFFANY PRADO DE CARVALHO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social, Trabalho e
Segurança Alimentar**

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 017/2021 – P. ADM. N.º 020/2021 – EMENDA PARLAMENTAR N.º 007/2021

Extrato do Quinto Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 017/2021, firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e a Organização da Sociedade Civil – OSC Sociedade Cultural de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.621.747/0001-34.

Fundamento legal: Art. 45, §1º, I da Lei Municipal 4.910/2017

Do objeto: O presente instrumento tem como objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento n.º 017/2021 até 20/07/2022, em razão de 31 (trinta e um) dias de atraso na liberação de recursos financeiros, nos termos do Artigo 45, §1º, I da Lei Municipal n.º 4.910/2017.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Fomento n.º 017/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.

Data assinatura: 07/06/2022.

Daniela Tiffany Prado de Carvalho

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

**Secretaria Municipal
de Direitos Humanos
e Cidadania**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Ente Público Celebrante	Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
OSC	NÚCLEO DE INCENTIVO À CIDADANIA
CNPJ	06.986.035/0001-28
Objeto	Execução do projeto “Roda Viva: Prevenção e Cidadania” que tem como objetivo “desenvolver atividades socioeducativas, exercícios físicos e acompanhamento individual e coletivo através de uma equipe multidisciplinar para pessoas idosas acima de 60 anos, com finalidade de melhorar a qualidade de vida e a redução dos problemas ocasionados pelas limitações decorrentes do envelhecimento, melhorando a autoestima, o condicionamento físico, os hábitos alimentares, proporcionando uma condição de envelhecimento mais saudável em consonância com os termos do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3, Estatuto do Idoso, Política Nacional do Idoso, Política Municipal do Idoso.”.
Fundamento Legal	Art. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015); Art. 45 da Lei Municipal n.º 4.910 de 06 de dezembro de 2017, Decreto Municipal n.º 30 de 23 de fevereiro de 2017.
Período de vigência	O prazo de vigência deste termo de parceria é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em 08/06/2022.
Assinatura	08/06/2022
Ordenador de despesa	Marcelo Lino da Silva, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	